



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**EDITAL N.º 04/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO**  
**RETIFICADO**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei no 8.745, de 09/12/1993, do Decreto no 6.944, de 21/08/2009, da Portaria Ministerial no 243, de 03/03/2011, do Decreto no 7.485, de 18/05/2011, da Lei no 12.772, de 28/12/2012, do Decreto no 8.259, de 29/05/2014 e da Resolução no 05, de 27/11/2015 do Conselho Universitário da UFBA, que estarão abertas as inscrições para processo seletivo de contratação de docentes por tempo determinado no período de 09 a 18/05/2017 e processo seletivo simplificado nos dias 22 a 24/05/2017, para atuarem na UFBA, no Campus Salvador/BA, nas Unidades Universitárias e Departamentos, a seguir relacionados: **FACULDADE DE ARQUITETURA** – Arquitetura – 01 vaga; **ESCOLA POLITÉCNICA** – Construção e Estruturas – 01 vaga; *Engenharia Ambiental* – 01 vaga; **FACULDADE DE FARMÁCIA** – Medicamento – 01 vaga; **INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA** – Saúde Coletiva I – 01 vaga; **FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA** – Medicina Preventiva e Social – 01 vaga; **FACULDADE DE DIREITO** – Direito Privado – 02 vagas; Direito Público – 01 vaga; Estudos Jurídicos Fundamentais – 04 vagas; **ESCOLA DE BELAS ARTES** – Expressão Gráfica e Tridimensional – 02 vagas; **ESCOLA DE MÚSICA** – Música – 01 vaga. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente junto aos Departamentos e Coordenações Acadêmicas da Unidade Universitária a que estiver vinculada a seleção ou por outros meios, definidos no Edital Interno de abertura do processo seletivo simplificado. A taxa relativa à inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais). Até 25/05/2017, através de divulgação interna no âmbito da Unidade/Departamento/Coordenação Acadêmica, será tornado público o resultado do certame com posterior publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação do resultado no D.O.U., podendo ser prorrogado por igual período. A indicação de docentes para contratação temporária deverá observar as limitações previstas pela legislação em vigência, recaindo sobre o órgão indicador, a qualquer tempo, o ônus de ressarcimentos decorrentes de prestação de serviços indevida. Os processos instruídos deverão ser protocolados na Unidade Universitária e serão encaminhados à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Salvador, 05 de maio de 2017.  
João Carlos Salles Pires da Silva – Reitor